

Sandra Paula de Aguiar e Câmara, com o montante mensal de 745 euros, com início a 12 de Junho de 2006, pelo período de seis meses, pelo projecto de investigação científica — base de dados da biodiversidade — briologia/liquenologia — Proid 096. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*. 3000210773

Despacho

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Junho de 2006, é autorizado o contrato de bolsa de investigação de Enésima de Fátima Enes Pereira Mendonça, com o montante mensal de 745 euros, com início a 1 de Junho de 2006, pelo período de seis meses, pelo projecto de investigação científica — base de dados da biodiversidade — Entomologia — Proid 041. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*. 3000210772

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 13DA/RH06

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário (não adjetivado).

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Junho de 2006 e usando da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um técnico superior de 2.ª classe — estagiário, pertencente ao grupo profissional técnico superior, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nas seguintes condições:

1 — Quota de emprego — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, cessando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área do município.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (caracterização genérica).

5 — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, do sistema retributivo da função pública, fixado em 1033,36 euros, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao fim do prazo de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — São requisitos especiais — possuir a licenciatura em Relações Públicas, conforme dispõe a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova teórica de conhecimentos gerais e específicos, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9 — A prova teórica de conhecimentos gerais e específicos terá a forma escrita, com duração de noventa minutos e versará os seguintes temas:

9.1 — Temas genéricos: Estatuto Disciplinar; Regime de Férias, Faltas e Licenças; Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias; Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo (CPA); Regime Jurídico da Tutela Administrativa, Lei das Finanças Locais e matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações exigidas.

Matérias constantes dos respectivos diplomas, nomeadamente: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, e Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000 de 4 de Abril, e 15/2001, de 5 de Junho.

10 — A entrevista profissional de selecção terá a duração máxima de vinte minutos e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar, ponderando os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Criatividade e iniciativa;
- c) Responsabilidade, interesse e motivação;
- d) Comunicabilidade (clareza, ordem e método).

11 — De acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o artigo 18.º do mesmo normativo legal, os critérios de avaliação serão constituídos pelos parâmetros e ponderação seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos — valorável numa escala de 0 a 20 valores;
- b) Entrevista profissional de selecção — traduzir-se-á nas seguintes menções qualitativas e respectiva quantificação:

Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores.

Bastante favorável — 16 a 17 valores.

Favorável — 12 a 15 valores.

Favorável com reservas — 9 a 11 valores.

Não favorável — 4 a 8 valores.

12 — A classificação final será apurada numa escala de 0 a 20 valores, pela média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final.

PTC = prova teórica de conhecimentos.

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — O local, data e hora da realização das provas de selecção serão, oportunamente, comunicados aos candidatos.

14 — As candidaturas serão formuladas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Armamar, o qual pode ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Identificação completa — nome, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias e profissionais;

b) Número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e situação militar, identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso;